

## **Vigiar e punir o torcedor: uma reflexão sobre as tecnologias disciplinares no contexto do futebol brasileiro e chileno**

Felipe Tavares Paes Lopes \*  
(IP-USP)

Fabio Perina  
Graduado em Ciências Sociais\*\*  
(IFCH-Unicamp)

**Resumo:** Este artigo contrapõe as medidas atuais de segurança para os espetáculos futebolísticos no Brasil e no Chile e analisa suas tecnologias disciplinares. Busca, com isso, contribuir para a compreensão das tensões, dos conflitos e das contradições presentes na regulação da violência no futebol sul-americano. Para tanto, recorre a duas técnicas de pesquisa: a revisão de literatura e a análise documental. As informações obtidas por meio dessas técnicas foram discutidas à luz do referencial teórico proposto por Michel Foucault. Entre outras coisas, o artigo conclui que, a despeito das diferenças entre os dois países, as medidas em questão buscam exercer um controle panóptico sobre os torcedores e docilizar seus corpos, tornando-os úteis economicamente e obedientes politicamente.

**Palavras-chave:** Segurança. Futebol. Foucault. Chile. Brasil.

## **Discipline and punish the supporter: a reflection on disciplinary technologies in the context of Brazilian and Chilean football**

**Abstract:** This article contrasts the current security measures for football spectacles in Brazil and Chile and analyzes their disciplinary technologies. It seeks to contribute to the understanding of the tensions, conflicts and contradictions present in the regulation of violence in South American football. To do so, it uses two methodological techniques: the literature review and the documental analysis. The theoretical framework proposed by Michel Foucault was used to discuss the information obtained through these techniques. Among other things, the article concludes that, in spite of the differences between the two countries, those measures seek to put in place a panoptic control over the supporters and docilize their bodies, making them economically useful and politically obedient.

**Keywords:** Security. Football. Foucault. Chile. Brazil.

### **Introdução**

Há mais ou menos duas décadas, a violência no futebol tem despertado a atenção de pesquisadores de diversos países da América Latina. Na Argentina, por exemplo, uma série de

---

\* Fabio Perina. Graduado em Ciências Sociais (IFCH-Unicamp), com ênfase em Ciência Política. Graduando em Educação Física (FEF-Unicamp).

\*\* Felipe Tavares Paes Lopes. Doutor em Psicologia Social (IP-USP). Fez pós-doutorado em Sociologia do Esporte (FEF-Unicamp) e em História Contemporânea (CPDOC-FGV). Professor do Programa de Pós-graduação em Comunicação e Cultura da Uniso e pesquisador da Fapesp.

estudiosos (ZUCAL, 2010; ALABARCES, 2012; MOREIRA, 2013; 2017) têm buscado explicar esse fenômeno por meio da lógica do *aguante*. Lógica que edifica fronteiras simbólicas, solidifica redes de solidariedade e constrói identidades grupais dentro do contexto das *barras* de futebol – como são chamados os “núcleos duros” das *hinchadas* (torcidas) nos países hispano-americanos. Outros estudiosos (TREJO; MURZI, 2013) têm trazido importantes contribuições ao discutir a regulação da violência na Europa e fazer aproximações com o contexto latino-americano.

Ainda que esse contexto seja recortado por diferentes realidades políticas, econômicas e socioculturais, estudos contemporâneos (MOREIRA; 2017) indicam a existência de intersecções. Em diversos países, por exemplo, observa-se um aumento da rivalidade entre grupos de um mesmo clube (chamada de “guerras internas”), que, com frequência, provoca disputas intestinas pelo poder (HOLLANDA, 2017). Também é possível notar a existência de um “fundo discursivo” comum, que estigmatiza e criminaliza as *barras* e as torcidas organizadas de futebol ao mesmo tempo em que oculta a responsabilidade de outros atores na produção da violência, como a polícia (LOPES, 2013).

Cientes da relevância científica e política do debate em torno das semelhanças e diferenças entre as realidades da América Latina, neste artigo, contrapomos as atuais medidas de segurança para os espetáculos futebolísticos no Brasil e no Chile e analisamos suas tecnologias disciplinares. Com isso, buscamos contribuir para a compreensão das tensões, dos conflitos e das contradições presentes na regulação da violência no futebol latino-americano.

A opção por trabalhar especificamente com o Brasil e o Chile deve-se a duas razões. Primeira: não encontramos estudos que se debruçassem sobre ambos países. Consequentemente, consideramos que este trabalho pode ajudar a suprimir uma lacuna na literatura científica. Segunda: o futebol dos dois países tem passado por um processo de mercantilização acelerada nos últimos anos, tornando-se uns dos mais vigiados e controlados

da América Latina, ou seja, são casos paradigmáticos daquilo que foi chamado por torcedores-militantes de “futebol moderno”. Conseqüentemente, consideramos que este trabalho pode ajudar a problematizar a lógica neoliberal e punitiva que sustenta esse modelo de futebol.

### **Desenho teórico-metodológico: procedimentos de produção e análise das informações**

Para alcançar o objetivo proposto, buscamos produções científicas sobre a violência no futebol brasileiro e chileno no Banco de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no Google Acadêmico, no levantamento de Monografia, Dissertações e Teses do Laboratório de Educação e Patrimônio Cultural da Universidade Federal Fluminense (Laboep-UFF), no nosso arquivo particular e em bibliotecas de universidades públicas e privadas do estado de São Paulo. Também nos debruçamos sobre as principais leis e documentos voltados à regulação dessa violência, tais como: o Estatuto de Defesa do Torcedor (EDT), o Relatório da Comissão Paz no Esporte e o Plano Estádio Seguro.

O EDT é a legislação brasileira mais importante em termos de normas de proteção e defesa do torcedor. Já o Relatório da Comissão Paz no Esporte é o principal documento elaborado pela comissão destinada a elaborar e implementar políticas de segurança para os eventos esportivos no Brasil e tem servido de base para uma série de medidas adotadas em diversos estados, principalmente em São Paulo. Por sua vez, o Plano Estádio Seguro (2011/12) objetiva assegurar o cumprimento da *Ley de derechos y deberes en los espectáculos de fútbol profesional* (Ley 19.327/1994, mais conhecida como *Ley de Violencia en los Estadios*). Esta estabelece os direitos e deveres dos espectadores nos espetáculos de futebol profissional no Chile, indicando as sanções para aqueles que venham a infringir as regras

estabelecidas, seja nos estádios, nos traslados, nas celebrações, nas animações ou na venda de ingressos.

Esses documentos e leis, bem como a produção científica encontrada, foram analisados à luz de conceitos desenvolvidos por Michel Foucault, principalmente em seu clássico “Vigiar e Punir” (1975/ 2013). A opção por trabalhar com o referencial foucaultiano deve-se, em primeiro lugar, ao seu valor heurístico, uma vez que modifica a forma de compreender as relações de poder, em geral, e o Direito, em particular. Afinal, para o filósofo francês, não se deve confinar o poder ao exército e ao parlamento. Na verdade, deve-se concebê-lo como uma rede de força penetrante e intangível. Uma rede tecida nos pequenos gestos e declarações mais íntimos (EAGLETON, 1997). Já o Direito atual deve ser entendido como uma forma de sujeição coexistente e complementar a técnicas disciplinares. Técnicas que se corporificam nos indivíduos por meio de ramificações minuciosas (FOUCAULT, 2013).

Em segundo lugar, a opção por trabalhar com o referencial foucaultiano deve-se ao fato de ele ainda ser subaproveitado pelos estudos sobre torcidas de futebol na América Latina, ainda que Foucault exerça, há anos, forte influência sobre o pensamento social latino-americano. Algumas exceções são o estudo de Gaffney e Mascarenhas (2006), que analisa os estádios como espaços disciplinares, e o de Lopes e Cordeiro (2015), que discute os vínculos entre poder e visibilidade na produção, transmissão e controle da violência no espetáculo futebolístico.

### **Violência e segurança no futebol chileno: contexto histórico, social e explicativo**

O Chile foi a primeira experiência mundial do modelo econômico neoliberal, após o golpe de 1973, capitaneado pelo então chefe das Forças Armadas, o ditador Augusto Pinochet. O neoliberalismo incentivou a privatização tanto de setores estratégicos da

economia quanto de direitos sociais, trazendo impactos profundos para a vida social do povo chileno, que são sentidos até hoje. Entre outras coisas, estimulou o individualismo exacerbado, amplificou a segregação educacional, destruiu os laços comunitários (CONEJO, 2017) e hipertrofiou os aparelhos policiais e militares, fortalecendo a repressão, a disciplina e o controle social (PINCHEIRA, 2009).

Tendo em mente as consequências trazidas pelo neoliberalismo, desde o final dos anos 1990, uma série de pesquisas tem buscado compreender a violência dentro e fora dos estádios chilenos (ABARCA; SEPULVEDA, 2005). Entre outros temas, essas pesquisas têm abordado a identidade social dos *barristas* (membros das *barras*), enfocando suas representações sociais e a questão do pertencimento ao grupo e ao bairro. Elas também têm discutido a atitude política desses torcedores. Ainda que seja frequentemente interpretada pela mídia e autoridades públicas e do futebol somente como uma forma de desobediência civil e rebeldia, essa atitude é vista, por essas pesquisas, como um meio que tais torcedores possuem para expressarem seu anseio por participação popular. Participação que, cabe recordar, era totalmente vetada durante a ditadura do Pinochet (1973-1990).

Publicações recentes (DUEÑAS, 2013; BARRAZA; ABRIL, 2013; MARÍN, 2013; RETAMAL SOTO; POZO, 2014) têm aproveitado o debate acumulado anteriormente sobre a cultura e os valores tradicionais dos *barristas* para tentar compreender também os impasses que o processo de hipermercantilização do futebol impõe à identidade desses torcedores. Essas publicações têm valorizado as *barras* como espaço de mobilização social e política dentro desse processo, habitualmente hostil a elas.

Outro aspecto abordado pela literatura científica é o papel dos meios de comunicação na produção da violência. Por exemplo: após extensa pesquisa em dois jornais de grande circulação, Retamal Soto e Pozo (2014) afirmam que o tratamento da violência no futebol ocorre apenas no calor dos acontecimentos, explora imagens espetaculares e cobra soluções

imediatas, mas logo se retrai à espera de outro incidente. Também sustentam que, nesse ciclo, não são feitas reflexões aprofundadas nem contínuas.

O debate público sobre a violência no futebol chileno tem dado especial atenção aos confrontos entre *barristas* – principalmente dos grupos *Garra Blanca* (Colo Colo) e *Los de Abajo* (Universidade do Chile). De modo geral, pode-se dizer que esses torcedores são adolescentes e adultos jovens, oriundos de um meio social, econômica, cultural e fisicamente desfavorecido, com falta de infraestrutura, direitos sociais e planejamento urbano. Pessoas que encontram nas *barras* um local privilegiado para a construção de laços afetivos, espírito de equipe e reconhecimento mútuo (CONEJO, 2017).

Em última instância, os *barristas* podem ser definidos como pessoas

[...] que extravasam sua paixão pelo time com o qual se identificam. [...] Para esses torcedores, seria injustificável o fato de não estar nos jogos quando seu time joga, em “casa” ou fora dele. As barras se programam para levantar fundos. Realizam também múltiplos ofícios, com a finalidade de acompanhar seu time em todos os locais onde este atuará. Às vezes, no entanto, o fator tempo e o fator econômico lhes trazem adversidades (CONEJO, 2017, p. 111).

A fim de reduzir os confrontos violentos envolvendo *barristas*, em 1994, foi implementada a *Ley 19.327*. Garcez e Gonzalez (2004) observam que, ao prever o cadastramento apenas para esse grupo de torcedores, essa lei revela-se preconceituosa. Afinal, delimita a violência como seu domínio exclusivo e, assim, levanta dúvidas se é capaz de garantir realmente o princípio constitucional da presunção da inocência, que busca evitar a aplicação apressada e irresponsável da legislação diante do clamor popular por punições imediatas e exemplares. Em certo sentido, essa lei segue a lógica das medidas de segurança adotadas na Europa (Inglaterra, Alemanha, França, Bélgica e Itália), onde um torcedor pode ser classificado como *hooligan* não por aquilo que fez, mas por aquilo que poderá fazer, ou seja, por apenas pertencer a um “grupo de risco” (TSOUKALA, 2014).

De acordo com Garcez e Gonzalez (2004), o endurecimento dos sistemas penais chilenos é motivado por uma percepção generalizada de medo. Os autores denunciam os

equivocos da (suposta) racionalidade e eficácia desses sistemas e interpretam a (grande) visibilidade dada ao fenômeno da violência e das *barras* de futebol como uma forma de dissimular problemas sociais mais graves e estruturais. Além disso, ressaltam que, contrariando a suposta racionalidade legal, nem todos os delitos são punidos com a mesma eficácia, dado que são, conforme acabamos de sugerir, influenciados pelo clamor e pela indignação popular. Cifuentes e Molina (2000), por sua vez, colocam em pauta um elemento não contemplado pela legislação: o da incapacidade do Estado de abarcar os anseios dos *barristas* por autonomia e expressão juvenil.

Em relação à legislação vigente, é preciso destacar que, em 2011, as autoridades públicas chilenas, com apoio da *Asociación Nacional de Fútbol Profesional* (ANFP) e dos *Carabineros de Chile*, elaboraram e implementaram o “Plano Estádio Seguro”, “[...] que visa controlar os atos de violência nos espaços dedicados a espetáculos esportivos” (CONEJO, 2017). Tal plano foi dividido em três eixos: o primeiro diz respeito ao estádio e sua infraestrutura; o segundo, ao comportamento dentro das praças esportivas; e o terceiro, às mudanças da *Ley de Violencia en los Estadios*. Assim, em consonância com o terceiro eixo, criou-se a *Ley 20.620*, que modificou a *Ley 19.327*.

A fim de compreender melhor as condições sociais e históricas que deram origem ao “Plano Estádio Seguro”, é preciso destacar algumas questões de fundo: primeira, em 2005, o processo de hipermercantilização do futebol chileno foi acentuado com a *Ley de Sociedades Anónimas Deportivas* (SAD’s), que, sob a alegação de aumentar receitas, possibilitou a formação de clubes-empresas. Segunda, a relação com as *barras* vinha produzindo prejuízos financeiros aos clubes ao longo dos anos 2000 (MARÍN, 2013).

Terceira, havia uma tendência do Estado chileno – observada em diferentes mandatos presidenciais, mas, principalmente, durante o governo de Sebastián Piñera (2010-2014) – de “modernizar” soluções técnicas para o problema da insegurança por meio da implementação

de uma série de programas de nomes sugestivos (*Comuna Segura, Barrio Seguro, Plan Cuadrante de Seguridad Preventiva*) que prometiam erradicar a delinquência (GALLARDO TERÁN, 2014). Quarta, havia uma efervescência política e social que deixava marcas de resistência numa reativação de novos protestos populares, fomentados, sobretudo, pela demanda de educação superior gratuita.

Em relação ao conteúdo propriamente dito do “Estádio Plano Seguro”, este recomenda, entre outras medidas, que:

- 1) a *Intendencia de Carabineros* seja responsável pela liberação dos estádios;
- 2) a *Intendencia de Carabineros* vete a entrada nos estádios de *barristas* considerados de alto perigo (*derecho de admisión*) mediante listas encaminhadas pelas SAD's;
- 3) o organizador do espetáculo seja o responsável por administrar a segurança privada, nomear um chefe da segurança, definir os meios de acesso, identificação e controle (câmeras, detectores de metal e portas giratórias para a entrada cadenciada dos torcedores, conhecidas como *torniquetes*);
- 4) seja proibido o financiamento de dirigentes e atletas aos *barristas*, caracterizando a responsabilidade jurídica objetiva do ato;
- 5) sejam proibidos, com pena de 6 meses a um ano de prisão, o consumo de drogas, a invasão de campo, o arremesso de objetos e a promoção de qualquer incidente que leve à interrupção da partida;
- 6) se outorgue aos *Carabineros* o poder de veto à entrada de torcedores que carreguem materiais que sejam interpretados como perigosos, ou seja, que possam ferir alguém, alterar a normalidade do evento ou dificultar sua identificação (abrindo, assim, precedente ao tão polêmico tema da proibição dos *bombos* e outros recursos da festa popular) (RETAMAL SOTO; POZO, 2014).



Essas recomendações e o “Plano Estádio Seguro” de forma geral ensejaram uma série de protestos por parte dos torcedores. Por exemplo: em 2014, *barristas* da torcida *Los de Abajo* marcharam contra o plano que, segundo eles, não cumpriu com seus objetivos principais. Ao contrário, ele representaria um retrocesso. Assim, reivindicaram um plano que fosse construído conjuntamente com os torcedores, a fim de evitar “abusos”<sup>1</sup>. Uma série de graves incidentes violentos – especialmente aqueles ocorridos no final de 2015 em Valparaíso, quando membros das *barras* do Colo-Colo e do Santiago Wanderers se enfrentaram nas ruas e dentro do estádio – fez com que membros do próprio governo criticassem o plano. Segundo o ministro do Interior, Jorge Burgos, ele havia fracassado<sup>2</sup>.

O “Plano Estádio Seguro” foi igualmente criticado por estudiosos. De acordo com Conejo (2017, p. 101),

[...] até o momento, a lei não tem conseguido conter a violência protagonizada pelos *barristas*, antes, durante e após os jogos. Pode-se afirmar que a referida legislação não é um fracasso, ou uma letra morta, mas se verifica que ainda não consegue chegar a um evento futebolístico e ser capaz de minimizar os danos da transgressão no esporte.

Marín (2013), por sua vez, sustenta que o “Plano Estádio Seguro” parte de um diagnóstico equivocado: o de que as *barras* são a origem da violência, e não sua manifestação pública. Além disso, o referido plano contribuiria para acabar com uma parte importante de um patrimônio cultural dos setores populares – as próprias *barras* –, gerando mais violência do que aquela que alega combater.

O autor também observa que de nada adianta os dirigentes esportivos declararem que não se posicionam contra os *bombos* e a festa popular, mas, sim, contra os “conteúdos” por detrás deles. Afinal, continuariam sem compreender a identificação dos *barristas* com seus (venerados) materiais e seu desejo por autonomia na organização da festa nas arquibancadas. A nosso ver, essa falta de compreensão é, ao mesmo tempo, produtora e produzida pela ideia de que esses torcedores são o “outro”. Aquele que se diferencia negativamente. O “desviante”, enfim. Conforme veremos no tópico subsequente, essa polarização simbólica,

nitidamente maniqueísta, também pode ser observada no debate público sobre a violência no futebol brasileiro.

### **Violência e segurança no futebol brasileiro: contexto histórico, social e explicativo**

A violência no futebol brasileiro passou a ser estudada, de forma mais sistemática e sistematizada, a partir da segunda metade dos anos 1990, após a ocorrência de episódios trágicos, que ganharam as páginas e manchetes dos principais jornais do país. Talvez, o mais emblemático tenha sido a “batalha campal do Pacaembu”, que resultou na morte de um torcedor e numa centena de feridos, após integrantes de organizadas do Palmeiras e do São Paulo invadirem o campo de jogo e se enfrentaram com paus, pedras e outros artefatos (LOPES, 2013).

Apesar de o campo de estudos sobre o tema ter se consolidado apenas recentemente, a violência no futebol brasileiro não é um fenômeno novo: há registros de confrontos entre torcedores já no início do século XIX (HOLLANDA, 2009). A partir da década de 1970, esses confrontos passaram a ser menos “espontâneos” e mais “militarizados”, envolvendo, com certa frequência, o planejamento de emboscadas contra grupos rivais. Essa “militarização” pode ser atribuída, em parte, ao legado autoritário da ditadura civil-militar (1964-1985), quando o Brasil foi governado por diferentes governos que, “[...] embora diferenciados entre si, guardavam sempre o denominador comum da ilegitimidade, não-representatividade e arbítrio” (PINHEIRO, ALMEIDA, 2003, p. 30).

Na década de 1980, a despeito de o Brasil ter retornado à democracia formal (em 1985 o país regressou ao regime civil e, em 1988, adotou uma nova Constituição), criando-se as condições básicas para novas formas de convívio e pacificação, a violência urbana (que se expandia desde meados da década de 1970) consolidou-se, alcançando índices quase epidêmicos (PINHEIRO; ALMEIDA, 2003). É nesse momento que se passa a observar o uso de armas de fogo nos enfrentamentos entre torcedores rivais. Cabe destacar, no entanto, que

tal uso tende a ser condenado (ao menos discursivamente) pelos próprios torcedores engajados nesses enfrentamentos. Não à toa, conforme Moreira (2013), existe uma disputa moral em torno das práticas violentas no futebol.

Os confrontos entre torcedores expandiram-se nos anos 1990 e levaram, assim como ocorreu na Inglaterra e em outros países, ao fortalecimento dos aparatos repressivos e ao desenvolvimento de novos mecanismos de vigilância. Propostas muitas vezes por pessoas pouco habilitadas para dar respostas eficazes ao problema, as medidas implementadas não foram, contudo, capazes de conter o avanço da violência. Na verdade, o que aconteceu foi o deslocamento dos conflitos para zonas afastadas dos estádios e, até mesmo, para dias em que não há jogos, dificultando sua prevenção e ampliando os custos das operações (TSOUKALA, 2014).

No centro desses conflitos, estão as torcidas organizadas, que, ao longo dos anos, foram se tornando mais burocráticas, empresariais e agressivas (TEIXEIRA, 2004). Embora possuam uma série de características comuns, essas torcidas não formam um agrupamento homogêneo. Por exemplo: o engajamento de cada uma no confronto com rivais varia bastante, assim como seu tamanho, organização política-administrativa e infraestrutura. Além disso, existem diferentes categorias de torcidas, tais como as “torcidas-chopp” (que celebram o consumo de cerveja e tendem a ser pacíficas), as “rastas” (que exaltam a figura do músico Bob Marley, apreciam reggae e a paz) e as “de pista” (que se envolvem sistematicamente em brigas). Há, também, as de primeiro, segundo e terceiro escalão, dependendo do seu tamanho e influência.

De um modo geral, todavia, pode-se afirmar que os torcedores organizados compartilham um modelo de “masculinidade agressiva” e têm suas ações pautadas num “etos guerreiro”, que torna imperativo demonstrar capacidade de resistência à dor e às adversidades. Assim como ocorre no contexto das *barras* argentinas (ZUCAL, 2010) e chilenas, para esses

torcedores, os embates corporais constituem uma forma privilegiada de demonstrar tal capacidade e, conseqüentemente, de adquirir prestígio e respeito dentro grupo.

Diante das conseqüências (nefastas) desses embates, a partir da segunda metade dos anos 2000, surgiram grupos organizados de torcedores que rejeitam expressamente a prática da violência – como, por exemplo, os movimentos populares de torcedores do Rio de Janeiro (TEIXEIRA, 2013). Paralelamente, lideranças de torcidas organizadas – por meio da Federação das Torcidas Organizadas do Rio de Janeiro (FTORJ) e, depois, por meio da Associação Nacional das Torcidas Organizadas do Brasil (Anatorg) – passaram a se articular para enfrentar o problema, estabelecendo um diálogo entre elas e entre elas e o Poder Público.

Além dos trabalhos realizados pela Anatorg, uma série de medidas tem sido adotada pelas autoridades públicas e do futebol para conter o avanço da violência (LOPES, 2013). Uma das mais polêmicas, adotada também em outros países da América Latina, é o clássico de torcida única. Medida que, segundo dados da ONG *Salvemos el Fútbol*, não foi capaz de diminuir as mortes por brigas na Argentina<sup>3</sup>. No Brasil, clássicos com torcida única já foram adotados em pelo menos três estados e têm recebido fortes críticas das organizadas, de alguns jornalistas e de acadêmicos, que argumentam que ela é ineficaz, uma vez que a maior parte dos conflitos ocorre longe dos estádios, e que a rivalidade é a essência do futebol<sup>4</sup>.

No que diz respeito à legislação brasileira, o EDT (Lei nº 10.671/03) é o que há de mais importante em relação à proteção do espectador, conforme já antecipamos. Tal estatuto foi proposto, em 2002, pela Comissão de Educação Cultura e Desporto da Câmara dos Deputados como projeto de Lei nº 7.262/02. Depois, tramitou no Senado Federal como Projeto de Lei nº 1/03, sendo sancionado pelo então Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, em 15/05/ 2003 (REIS, 2006). Em 2010, o EDT foi modificado pela Lei nº 12.299/2010 e, em 12/08/2013, atualizado.

O curioso é que tanto no primeiro quanto no segundo [estatuto], a elaboração não contou com a presença dos maiores interessados e envolvidos em suas

implicações, ou seja, os próprios torcedores. As torcidas organizadas, enquanto agrupamentos que necessitam, devido à sua particularidade no cenário esportivo, não tiveram também sua parcela de contribuição na elaboração desta lei (PRAÇA et al. 2010a, s/p).

Em relação às políticas públicas de prevenção da violência no futebol, estas são (ao menos em tese) elaboradas e acompanhadas pela Comissão Paz no Esporte – cujo nome oficial é Comissão Nacional de Prevenção da Violência e Segurança nos Espetáculos Esportivos (Consegue). A Comissão Paz no Esporte foi formalizada pelo decreto presidencial nº 4.960 de 19/01/2004, por sugestão de um grupo de especialistas de diversas áreas do conhecimento, no Seminário sobre Segurança nos Estádios, promovido em 2003 pelos ministérios do Esporte e da Justiça. Tal comissão, todavia, não conseguiu evitar alguns problemas. Afinal, ela

[...] foi nomeada com dez membros e o desconhecimento público de vários deles coloca em dúvida o cumprimento legal do decreto, pois a exigência de os cinco representantes da comunidade civil serem autoridades de notória experiência no tema não pôde ser comprovada (REIS, 2006, p. 104).

Em 2006, a Comissão Paz no Esporte publicou seu mais importante documento, o Relatório Preservar o Espectáculo, Garantido à Segurança e o Direito à Cidadania. Relatório que serve de base para várias experiências, a título de projeto piloto, em partidas realizadas no estado de São Paulo e se inspira, principalmente, nas recomendações do polêmico Relatório Taylor, que buscou “humanizar” o hábito de ir aos jogos e melhorar as condições dos estádios britânicos no início dos anos 1990 (GIULIANOTTI, 2002). Outra fonte de inspiração é a “Teoria da Vidraça Quebrada”, que parte do pressuposto de que a delinquência é a causa da deterioração social e não o inverso, apoiando um aparelho penal intrusivo e onipresente (WACQUANT, 2001).

A despeito de propor algumas iniciativas positivas, o referido relatório ensejou uma série de críticas por parte de pesquisadores brasileiros (LOPES; REIS, 2014), que argumentam que ele faz uma leitura acrítica das medidas de segurança adotadas na Inglaterra, negligencia o processo de elitização do futebol brasileiro e contribui para a estigmatização das

torcidas organizadas. Estigmatização que, conforme veremos a seguir, contribui para legitimar estratégias que visam vigiar e punir o torcedor.

### **Vigiar e punir o torcedor: disciplina, panoptismo e delinquência no futebol brasileiro e chileno**

Ainda que possuam algumas diferenças que devam ser levadas em consideração, as medidas atuais de segurança para os espetáculos futebolísticos no Brasil e no Chile fazem uso de tecnologias disciplinares comuns, que visam controlar minuciosamente o corpo dos torcedores. De acordo com Foucault (2013), há muito tempo, existem tecnologias que permitem esse tipo de controle dos corpos (nos conventos, quartéis, oficinas etc.). No entanto, a disciplina só se converteu concretamente em uma fórmula geral de dominação no decorrer dos séculos XVII e XVIII, quando se formou uma “[...] política das coerções que são um trabalho sobre o corpo, uma manipulação calculada de seus elementos, de seus gestos, de seus comportamentos. O corpo humano entra numa maquinaria de poder que o esquadriha, o desarticula, o recompõe” (p. 133).

Neste período, alguns legisladores começaram a se articular contra a principal forma de punição de então: o suplício. Afinal, este envolvia a produção de intenso sofrimento físico nos condenados (por meio, inclusive, de torturas públicas) – o que era visto como um excesso de violência e um abuso do Poder Real. A partir daí, passou-se a pensar e a elaborar novas formas de punição. Estas não objetivavam punir menos; mas, sim, punir “melhor”. Concretamente, isso significava que o exercício do poder deveria ser menos custoso, seus efeitos deveriam ser intensificados ao máximo e seu crescimento deveria estar ligado ao rendimento dos aparelhos em que ele estivesse inserido. A tecnologia que veio permitir isso foi justamente aquela que Foucault denominou de “disciplina” (FONSECA, 2003).

Esta diferencia-se de formas tradicionais de dominação, como o asceticismo, a vassalagem, a domesticidade e a escravidão. Afinal, a relação que se estabelece entre ela e

aqueles que subjuga “[...] não é do tipo de uma dominação que restringe, apropria e conduz, como ocorre com fórmulas históricas de dominação que foram citadas, mas da preservação de uma certa autonomia, do próprio corpo, para aqueles com que ela se relaciona” (FONSECA, 2003, p. 52). A disciplina não opera, portanto, por meio da coerção e intimidação ininterruptas, o que é dispendioso na economia das forças empregadas. Ela é, como diria Foucault (2013), uma “anatomia política do detalhe”. É uma “anatomia política do detalhe” porque é um “micropoder”. Um poder capilar e onipresente, que fabrica corpos submissos, “dóceis”, por meio do “[...] entrelaçamento de diversos procedimentos, arranjos e dispositivos sutis e detalhados” (FONSECA, 2003, p. 52).

Nos principais estádios brasileiros e chilenos, o exercício da disciplina é facilitado por meio de projetos arquitetônicos concebidos para ensejar o consumo passivo, contemplativo, do espetáculo futebolístico. O que se busca em ambos os contextos é um público que assiste à partida sentado e acompanha o espetáculo que se desenrola diante de seus olhos de forma distanciada. A fim de garantir esse comportamento, esses estádios são equipados com câmeras de vigilância. O monitoramento por imagens é, inclusive, determinado pelo EDT. Não à toa, de acordo com Ziesemer (2012, p. 67), o espírito dessa lei “[...] é exercer controle sobre a exteriorização do sentimento, é essa mesma premissa que move o torcedor de forma apaixonada a ir ao estádio, e agora isso é alvo de censura, em razão de seu simples extravaso”.

Segundo Foucault (2013), a vigilância é um dos principais instrumentos disciplinares, pois faculta exercer o controle sobre o desenvolvimento de uma ação, e não apenas sobre seu resultado. Trata-se de garantir que o produto da ação seja engendrado de tal modo que esteja sintonizado com seus objetivos. Por meio do monitoramento por imagens, as autoridades públicas e do futebol buscam, assim, fazer com que os torcedores apliquem sobre si mesmos os códigos de conduta impostos, sem necessitar recorrer à força bruta. Com isso, ainda que

opere individualmente, tal monitoramento produz efeitos comuns, fazendo com que todos os torcedores se pareçam a partir de um padrão de “normalização”.

Além de monitorados por câmeras de vigilância, os torcedores brasileiros e chilenos são distribuídos em diferentes setores, delimitados por alambrados e muros de proteção. Tais setores são, em sua maioria, encadeirados e possuem lugares marcados. Afinal, como nos lembra Fonseca (2003, p. 63), “[...] se houvesse um procedimento totalmente incompatível com a economia da disciplina, ela seria a distribuição aleatória dos indivíduos no espaço ou, melhor ainda, a desatenção para com o problema do espaço”. Não à toa, as chamadas “arenas” são concebidas (o que não quer dizer que isto ocorra na prática) para que todos os torcedores tenham seu lugar e cada lugar tenha sua devida destinação. Nesse sentido, pode-se afirmar que o poder disciplinar opera, nesses espaços, de forma celular.

Nossa hipótese é que essa tentativa deliberada de transformar os estádios de futebol em espaços celulares, ou em espaços disciplinares, para utilizarmos as palavras de Gaffney e Mascarenhas (2006), é motivada, de certo modo, pela percepção, por parte das autoridades públicas e do futebol, de que a aglomeração e a formação de massas compactas e fervilhantes constituem um perigo, pois, no meio da multidão, as pessoas fariam coisas que não fariam sozinhas, tornando-se irracionais e potencialmente violentas (LOPES; CORDEIRO, 2015).

A multidão nos espetáculos futebolísticos foi um importante elemento explicativo na virada dos anos 1980/90 – o que pode ser percebido, inclusive, em ensaios literários, tais como os de Buford (1992) e Hornby (2013). O temor de que pudesse mobilizar novas tragédias influenciou fortemente o conteúdo das recomendações do Relatório Taylor, que, cabe recordar, serviu de inspiração para as legislações e políticas públicas brasileiras e chilenas. Não à toa, defende-se, em ambos os países, a individualização do torcedor por meio de medidas como o cadastramento – seja por meio da identificação do portador do ingresso;



seja por meio do condicionamento da venda de ingressos a programas de sócio torcedores; seja, até mesmo, por meio do controle por biometria, como tem-se aventado ultimamente.

O cadastramento pode ser entendido aqui como um instrumento de exame, que desempenha um papel essencial em relação à disciplina (no caso, do torcedor). De acordo com Foucault (2013), com o exame, as relações de poder tornam-se ocultas, o que não significa que deixam de atuar. Na verdade, atuam conferindo visibilidade detalhada sobre o vigiado. Afinal, o exame faculta extrair o maior número de informações possíveis sobre ele. Informações que, posteriormente, são documentadas (nenhum detalhe deve ser perdido!). O indivíduo examinado transforma-se, então, num “caso”. Num “caso” a ser minuciosa e individualmente pesquisado, analisado e avaliado (FONSECA, 2003).

No entanto, o exame (e, mais genericamente, o olhar disciplinar) é seletivo tanto no Brasil quanto no Chile. Em primeiro lugar, porque foca os grupos sociais estigmatizados. Por exemplo, para que um torcedor organizado possa entrar nos estádios paulistas com elementos visuais que remetam à sua torcida, é preciso que se cadastre na Federação Paulista de Futebol (FPF), conforme recomenda o relatório da Comissão Paz no Esporte (LOPES; REIS, 2014). Recentemente, diversas organizadas de São Paulo também tiveram de assinar um Termo de Ajuste de Conduta (TAC) comprometendo-se a se comportar de forma “civilizada”. Os *barristas*, por sua vez, estão sujeitos a uma vigilância cotidiana do Estado chileno, já que o Plano Estádio Seguro busca adentrar no seu dia-a-dia. Já a vigilância dos torcedores ditos “comuns” é muito menos intensa: eles não têm que se cadastrar, assinar TACs, nem têm seu cotidiano invadido pelo Estado.

Em segundo lugar, porque perde de vista as forças de segurança. Conforme Uliana e Godio (2013), os instrumentos de vigilância não oferecerem uma “visão da totalidade” como mecanismo de identificação. Isto se deve ao fato de as leis e políticas públicas brasileiras e chilenas passarem por cima da questão do monitoramento da polícia, que é parte do problema

da violência, conforme atesta Alvito (2012). Esta aparece como um elemento autônomo dos dispositivos de controle, ou seja, não está também sujeita à vigilância.

A busca pela individualização do torcedor participa de uma estratégia mais ampla de controle panóptico, que busca garantir a disciplina por meio de um regime de visibilidade onde muitos são permanentemente vigiados (ou, ao menos, sentem-se vigiados) por poucos. Esse controle é uma marca das “sociedades disciplinares”, uma vez que, a partir do século XIX, os espaços sociais que formam a vida urbana (fábricas, hospitais, escolas, parques, avenidas, estabelecimentos comerciais etc.) passaram a ser projetados para que a disciplina penetrasse minuciosamente o cotidiano das pessoas.

Nas palavras de Foucault,

[...] atravessada inteira pela hierarquia, pela vigilância, pelo olhar, pela documentação, a cidade imobilizada no funcionamento de um poder extensivo que age de maneira diversa sobre todos os corpos individuais – é a utopia da cidade perfeitamente governada. (2013, p. 193)

Em outras palavras, os corpos estão, cada vez mais, presos em uma rede de poderes que lhes impõe limitações e obrigações, exercendo sobre eles uma coerção disciplinar sem folga. Daí a ideia de que a disciplina produz corpos dóceis. “A disciplina ‘fabrica’ indivíduos: ela é a técnica específica de um poder que toma os indivíduos ao mesmo tempo como objetos e como instrumentos de seu exercício” (FOUCAULT, 2013, p 167). Um corpo dócil é um corpo que deve ser, ao mesmo tempo, submetido, transformado e aperfeiçoado (do ponto de vista das forças dominantes). Logo, um torcedor dócil é um torcedor economicamente útil e politicamente obediente.

Não à toa, ao mesmo tempo em que os principais estádios chilenos e, sobretudo, brasileiros se assemelham a *shopping-centers*, as polícias de ambos os países seguem reprimindo duramente ações reivindicatórias. Com base no Art. 13-A do EDT, a polícia brasileira costuma justificar suas ações argumentando que é vetada a exibição de mensagens ofensivas em locais de eventos esportivos. Como o termo “ofensivo” é amplo e genérico, com

frequência, acaba se utilizando desse artigo para, deliberadamente, cercear a liberdade de expressão dos torcedores e proteger os interesses dos grupos dominantes – como ocorreu durante algumas manifestações, no primeiro semestre de 2016, contra a Rede Globo, a FPF, a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e contra o presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo, o deputado Fernando Capez. A falta de especificação desse e de outros artigos do EDT acaba, assim, conferindo “[...] força ao poder de polícia de traduzir sua ação em verdadeira censura, que foge ao controle de outras instituições” (ZIESEMER, 2012, p. 59).

Ao impedir a emergência de manifestações espontâneas, a repressão nas arquibancadas acaba também tutelando a “festa” dos torcedores. Tanto no Brasil quanto no Chile há um rígido controle do que se pode levar a um estádio. Assim, em jogos importantes, alguns clubes, para produzirem uma “atmosfera especial”, encarregam-se de apoiar a produção de mosaicos, bandeirões, queimas de fogos etc. Essa “festa”, todavia, é rigorosamente controlada. Tanto que, no caso de um clube como o Corinthians, ela ocorre logo após a execução do hino nacional, para não atrapalhar o andamento da partida e ser captada pelas câmeras de televisão.

Interessante notar que, segundo Foucault (2013), uma das funções fundamentais da disciplina é justamente a capitalização do tempo. O “tempo disciplinar” é um “tempo manipulado”, que não pode ser “desperdiçado”. Ao contrário, deve ser dividido, fracionado, a fim de garantir sua “máxima eficiência”. Assim, conforme o sugerido, o tempo da festa promovida pelos clubes é organizado para ajudar na divulgação e venda do espetáculo futebolístico – o que nos faz crer que essa atividade possui um “valor de troca”, e não propriamente de “uso”. Afinal, trata-se de uma “mercadoria” (FERREIRA, 2017).

Neste contexto, os corpos indóceis e hostis ao poder disciplinar dos *barristas* e dos torcedores organizados são criminalizados. Classificados como delinquentes. Ao abordar a questão da delinquência, Foucault (2013) entende que, a partir do século XVIII, houve uma

mudança de alvo da ilegalidade popular, quando esta começou a ameaçar os considerados “direitos de propriedade” da burguesia. Com isso, criou-se toda uma forma de codificar e controlar continuamente as ilegalidades de bens (roubos). Ilegalidades sobre as quais recaem um rigor penal muito maior do que sobre as de direitos (fraudes, operações comerciais irregulares e evasões fiscais), que permitem uma série de atenuações (FONSECA, 2003). A delinquência nasce, então, como uma justificativa para tornar aceitável esse rigor maior, legitimando o conjunto dos controles judiciários e policiais que vigiam a sociedade (especialmente as classes populares).

Não à toa, a atuação das organizadas e dos *barristas* serve, com frequência, de “desculpa” para as legislações brasileira e chilena tipificarem delitos já previstos no código penal, porém com o agravante de se manifestarem no evento esportivo. Em outras palavras: amplia-se o rigor penal em relação aquelas práticas que (supostamente) prejudicam os “interesses” do capital e autoriza-se uma série de estratégias de controle sobre determinados grupos sociais (localizando-se seus membros, infiltrando-se nesses grupos, estimulando a delação mútua) com o argumento de que se estaria combatendo a “delinquência”. De maneira provocativa, poderíamos, então, nos perguntar: a quem interessa produzir e divulgar a violência no futebol?

Conforme já foi antecipado, a criminalização dos torcedores organizados e dos *barristas* pressupõe um investimento das forças dominantes em estratégias de individualização. No entanto, paradoxalmente, implica também a imposição de punições generalizantes. Trata-se do caráter ambivalente da disciplina, tantas vezes sublinhado por Foucault (2013). Caráter expresso, por exemplo, no Art. 39 – A do EDT, uma vez que

a pena de impedimento de comparecer a eventos esportivos é aplicada tanto ao ente coletivo, torcida organizada, quanto ao indivíduo, seus associados ou membros, independentemente de culpabilidade em um dos atos ilícitos ali descritos. Mais até mesmo aquele associado que nem sequer esteve presente no evento esportivo é alcançado pela pena de afastamento (GUILHON, 2017, p. 94).

Esse caráter generalizante do Art. 39-A é criticado por diversos estudiosos (GUILHON, 2017; GOMES et al., 2011), que entendem que o artigo é inconstitucional, além de retirar o brilho do espetáculo futebolístico e atestar a incompetência do Estado, incapaz de fazer frente à violência. De modo similar, Garcez e Gonzalez (2004) alegam que a legislação chilena para eventos esportivos possui pontos inconstitucionais, ferindo os princípios da intervenção mínima, da proporcionalidade, da taxatividade e da individualização da pena. Diante das críticas feitas por esses autores e pelos autores supramencionados, podemos afirmar que as autoridades públicas e do futebol, tanto do Brasil quanto do Chile, parecem não conseguir lidar adequadamente com o tema das torcidas de futebol.

Seguindo as reflexões de Toledo (2012), acreditamos que essa falta de compreensão está relacionada à dificuldade de lidar com a própria juventude. Para além dos estereótipos e preconceitos, o autor sustenta que o que se “despolitizou” não foram os jovens, mas as políticas sociais dirigidas a eles, cada vez mais orientadas por uma “fé cega” nos mecanismos repressivos e disciplinares. Mecanismos que carecem de uma compreensão mais ampla do corpo e de suas manifestações (tidas como) violentas, que “[...] por natureza ele é incapturável, transborda e resiste diante de qualquer tentativa de definição; é mais um contato de comunhão que de controle, mais adentrar numa vibração dinâmica impedindo qualquer fixação” (COELHO, 2017, p 38).

É possível que essa “fé cega” nos mecanismos repressivos e disciplinares esteja relacionada ao fato de o debate público em torno da violência no futebol brasileiro e chileno ter se “judicializado”. Esta “judicialização”, por sua vez, parece estar relacionada à sobre-expectativa – amplamente alimentada pelos meios de comunicação – em relação à força da lei, como se conflitos sociais pudessem ser magicamente resolvidos através do endurecimento da legislação e do fortalecimento das tecnologias disciplinares (LOPES; REIS, 2014). Ao mesmo tempo em que perde de vista outras formas de lidar com o problema da violência, essa

sobre-expectativa passa por cima das críticas feitas por diversos especialistas e sociólogos ao paradigma da “Lei e Ordem”. Dunning (2014), por exemplo, nos recorda que as maiores tragédias do futebol britânico ocorreram durante o governo da Margaret Thatcher, nos anos 1980, justamente quando a repressão ao hooliganismo chegou ao seu ápice e quando os estádios ingleses já eram fortemente vigiados.

### **Considerações finais**

Neste texto, contrapomos as medidas atuais de segurança para os espetáculos futebolísticos no Brasil e no Chile e analisamos suas tecnologias disciplinares. Ao realizar essa análise, argumentamos que, a despeito das diferenças entre os dois países, essas medidas buscam exercer um controle panóptico sobre os torcedores e docilizar seus corpos, tornando-os úteis economicamente e obedientes politicamente. Também argumentamos que esse controle serve, em última instância, a um modelo neoliberal de sociedade, que busca ampliar os interesses privados dos setores dominantes e reduzir os direitos sociais.

Em futuros trabalhos, pretendemos dar continuidade à contraposição feita aqui e abordar outras técnicas de poder. Também buscaremos contrapor outros modelos de segurança ao chileno e ao brasileiro, a fim de ampliar a reflexão sobre o futebol latino-americano. Ademais, procuraremos nos aprofundar nas semelhanças e diferenças entre os movimentos organizados de torcedores dos dois países e, principalmente, nas suas estratégias de resistência. Estratégias que procuram explorar as brechas e alargar os interstícios do modelo neoliberal de futebol, que “vacila” e não consegue individualizar completamente a todos.

A resistência, cabe recordar, é um tema central na obra foucaultiana. Afinal, é inseparável das relações de poder. Ela cria espaços de luta e agencia possibilidades de transformação. Possibilidades múltiplas. Dentro do contexto do futebol chileno e brasileiro, observam-se desde estratégias de resistência que são claramente articuladas como tais – como

o uso (ilegal) de elementos pirotécnicos ou a exibição de faixas de protestos – até aquelas mais sutis – como o desrespeito aos lugares marcados ou à determinação de permanecer sentado durante o jogo.

No entanto, ainda que sigamos Foucault e seus acólitos e entendamos que o poder (e, conseqüentemente, a resistência) esteja em toda parte, é preciso, para certos propósitos práticos, distinguir entre exemplos de resistência mais e menos centrais (EAGLETON, 1997). Caso contrário, destituímos esse conceito de força analítica e política, o que é conveniente para a ordem social dominante. Por exemplo: igualar um protesto articulado por diferentes atores à CBF ou à *Federación de Fútbol de Chile* à recusa solitária de um torcedor de assistir sentado à partida é uma maneira de desviar a atenção de um processo social mais amplo, que pode se transformar num desafio real aos grupos dominantes.

Tampouco parece correto afirmar que existem formas fixas de resistência ou grupos intrinsecamente de resistência. A resistência, como o poder, é inventiva, móvel, produtiva e pode, inclusive, fundar novas relações de poder (FOUCAULT, 2013). Por exemplo: como a resposta à transgressão das regras impostas, as autoridades públicas, com frequência, fortalecem os operativos de controle e vigilância.

Não nos esqueçamos também que as *barras* chilenas e as organizadas brasileiras, que muitas vezes estão na vanguarda dos protestos, são instituições fortemente hierarquizadas, exigem obediência de seus membros às suas regras e tendem a excluir de seus quadros o considerado “anormal” dentro do modelo de masculinidade que orienta suas ações, como os homossexuais, isto é, dentro dos grupos mais engajados na luta, permanecem certos estados de dominação. Assim, se, por um lado, não podemos perder de vista que o processo de socialização do torcedor é incompleto, pois este último não é uma “esponja” que absorve acriticamente tudo aquilo que as forças dominantes tentam impor a ele; por outro, não

podemos perder de vista que esse processo não é unilateral. Mas, sim, complexo e difuso, como o próprio poder.

## Referências

ABARCA, Humberto; SEPÚLVEDA, Mauricio. 2005. “Barras Bravas, pasión guerrera. Territorio, masculinidad y violencia en el fútbol chileno”. In: F. FERRÁNDIZ e C.

ALABARCES, Pablo. 2012. **Crónicas del aguante: fútbol, violencia y política**. Buenos Aires: Capital Intelectual.

ALVITO, Marcos. 2012. Maçaranduba neles! Torcidas organizadas e policiamento no Brasil. **Revista Tempo**. 19(34), 81-94.

BARRAZA, Paloma. 2013. **Abordajes desde le psicología comunitária a la inclusión de las Barras Bravas: la Garra Blanca en Chile**. Tesis de Magister en Psicología, Facultad de Ciencias Sociales, Universidad de Chile.

BRASIL. Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Torcedor e dá outras providências, 2003. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2003/L10.671.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.671.htm). Acesso em: 22 de janeiro 2011.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010 (2010). Dispõe sobre medidas de prevenção e repressão aos fenômenos de violência por ocasião de competições esportivas; altera a Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003; e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Lei/L12299.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12299.htm). Acesso em: 22 de janeiro 2011.

BUFORD, Bill. 1992. *Entre os vândalos: multidão e sedução da violência*. São Paulo: Cia das Letras.

CIFUENTES, Marien; MOLINA, Juan Carlos. 2000. **La Garra Blanca: entre la supervivencia y la transgresión, La otra cara de la participación juvenil**. Tesis de Posgrado, Centro de Investigaciones Sociales, Universidad ARCIS, Santiago.

COELHO, Gustavo. 2017. Torcedores organizados: enigma como contrapeso ao fantasma da razão esclarecida. **PragMATIZES-Revista Latino-Americana de Estudos em Cultura**. (12), 35-56.

CONEJO, Miguel. 2017. As barras no futebol chileno: fenômeno social ou violência inata? In: B. B. B. Holanda e. O. R. Aguilar. **Torcidas organizadas na América Latina: estudos contemporâneos**. Rio de Janeiro: 7 Letras: 101-122.

DUEÑAS, Francisco. 2013. “Barras bravas: tensiones y convergencias desde una perspectiva híbrida”. **Revista de Ciencias Sociales** (Universidad Arturo Pratt, Chile), 31: 61-85.

DUNNING, Eric. 2014. **Sociologia do esporte e os processos civilizatórios**. São Paulo: Annablume.

EAGLETON, Terry. 1997. **Ideologia**. São Paulo: Boitempo, 1997.

FEIXA. **Jóvenes sin tregua: Culturas y política de la violencia**. Barcelona: Anthropos: 145-197.



FERREIRA, Fernando da Costa. 2017. **O estádio de futebol como arena para a produção de diferentes territorialidades torcedoras: inclusões, exclusões, tensões e contradições presentes no novo Maracanã**. Tese de doutorado em Geografia. Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

FONSECA, Márcio Alves da. 2007. **Michel Foucault e a constituição do sujeito**. São Paulo: EDUC.

FOUCAULT, Michel. 1975/ 2013. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 41 ed. Petrópolis: Vozes.

GAFFNEY, Christopher; MASCARENHAS, Gilmar. 2006. The soccer stadium as a disciplinary stadium. **Esporte e Sociedade**. (1): 1-16.

GARCÉS, Jorge; GONZÁLEZ, Leonardo. 2004. **Violencia en los estadios: Una mirada crítica al" problema**. Tesis de Magister en La Facultad de Derecho, Universidad de Chile

GIULIANOTTI, Richard. 2002. **Sociologia do futebol: dimensões históricas e socioculturais do esporte das multidões**. São Paulo: Nova Alexandria.

GOMES, Luiz Flávio et al. 2011. **Estatuto do Torcedor comentado**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.

GUILHON, Marcelo Faria. Sob a pena da lei: princípios constitucionais, o Estatuto do Torcedor e o cerco às torcidas organizadas no Brasil. In: B. B. B. Hollanda e. O. R. Aguilar. **Torcidas organizadas na América Latina: estudos contemporâneos**. Rio de Janeiro: 7 Letras: 76-100.

HOLLANDA, Bernardo Buarque Borges de. 2009. **O clube como vontade e representação: o jornalismo esportivo e a formação das torcidas organizadas de futebol no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: 7 Letras.

\_\_\_\_\_. 2017. Torcidas, hinchadas e barras: a problemática torcedora em escala continental. In: B. B. B. Hollanda e O. R. AGUILAR. **Torcidas organizadas na América Latina: estudos contemporâneos**. Rio de Janeiro: 7 Letras: 11-64.

HORNBY, Nick. 2013. **Febre de bola**. Editora. São Paulo: Companhia das Letras.

KLEIN, Marco Aurélio. 2005/2006. Preservar o espetáculo garantindo a segurança e o direito à cidadania: relatório final da fase I da Comissão Paz no Esporte. Brasília: Ministério do Esporte e Ministério da Justiça, 2005/2006. Disponível em: <<http://www.esporte.gov.br/arquivos/institucional/relatorioFinalPazEsporte.pdf>>. Acesso em: 16 out. 2017.

LOPES, Felipe Tavares Paes. 2013. Dimensões ideológicas do debate público sobre acerca da violência no futebol brasileiro. **Revista Brasileira de Educação Física e Esporte**, São Paulo, 36 (4), 597-612.

LOPES, Felipe Tavares Paes.; CORDEIRO, Mariana Prioli. 2015. Futebol, visibilidade e poder: lógicas da violência nos espetáculos futebolísticos. **Revista Comunicação Midiática**. 10(3) 2015: 119-134.

LOPES Felipe Tavares Paes; REIS, Heloisa Helena Baldy dos. 2014. Políticas de segurança ou de dominação? Dimensões ideológicas do relatório da Comissão Paz no Esporte. **Revista Brasileira de Ciências no Esporte**. 36(2), 682-695.

MARÍN, Ítalo. 2013. Plan Estadio Seguro: una intervención biopolítica a las barras Del futbol. **Revista de Ciencias Sociales (Chile)**,(31): 111-124.

MOREIRA, Verónica. 2013. “Así cualquiera tiene aguante, de fierro tiene aguante todo el mundo”: disputas morales sobre las prácticas violentas en el fútbol. In J. G. Zucal (Comp.), **Violencia en el fútbol: investigaciones sociales y fracasos políticas**. Buenos Aires: EGodot: 41-68.

\_\_\_\_\_. 2017. Interseções latino-americanas. In: B. B. B. Holanda e. O. R. Aguilar. **Torcidas organizadas na América Latina: estudos contemporâneos**. Rio de Janeiro: 7 Letras: 220-228.

MURZI, Diego, ULIANA, Santiago; SUSTAS, Sebastián. 2011. El fútbol de luto: análisis de los factores de muerte y violencia en el fútbol argentino. In: M. Godio e S. Uliana (Comp.), **Fútbol y sociedad: prácticas locales e imaginarios globales**. Sáenz Peña: Universidad Nacional de Tres de Febrero:175-196.

PRAÇA, Gibson Moreira. et al. 2010. Levantamento e análise das Torcidas Organizadas de Minas Gerais. Disponível em: <<http://gefut.files.wordpress.com/2010/10/texto-levantamento-e-anyylise-das-torcidas-organizadas-de-minas-gerais.pdf>>. Acesso em: 25 abr. 2011.

PINCHEIRA, Iván. 2009. Las políticas del cuerpo en el Chile de la post-dictadura: entre el (bio)poder y la resistencia. **Sociedad Hoy**, (16): 93-105.

PINHEIRO, Paulo Sérgio; ALMEIDA, Guilherme Almeida. 2003. **Violência urbana**. São Paulo: Publifolha.

REIS, Heloisa Helena Baldy dos. 2006. **Futebol e Violência**. Campinas: Armazém do Ipê/ Autores Associados.

SOTO, Pedro; POZO, Felipe. 2014. **Plan estadio seguro un tratamiento pirotécnico. Los casos de El Mercurio y La Tercera**. Tesis de Doctorado en Comunicación Social, Universidad Academia de Humanismo Cristiano.

TEIXEIRA, Rosana da Câmara. 2004. **Os perigos da paixão: visitando jovens torcidas cariocas**. São Paulo, Annabulme.

\_\_\_\_\_. 2013. Futebol, emoção e sociabilidade: narrativas de fundadores e lideranças dos movimentos populares de torcedores no Rio de Janeiro. **Esporte e Sociedade**, (21), s/p.

TERÁN, Roberto. 2014. “Desorden, victimización y temor: estudio exploratorio sobre la relación entre la percepción de desorden y delito en Chile”. **Revista Criminalidad**, 56(3): 25-43.

TOLEDO, Luiz Henrique de. 2012. Políticas da corporalidade: socialidade torcedora entre 1990-2010. In: B. B. B. de Holanda et al. **A torcida brasileira**. Rio de Janeiro: 7 Letras: 122-158.

TSOUKALA, Anastassia. 2014. Administrar a violência nos estádios da Europa: quais racionalidades? In: B. B. B. de Holanda e H. H. B. dos Reis. **Hooliganismo e Copa do Mundo de 2014**. Rio de Janeiro: 7 Letras: 21-36.

ULIANA, Santiago; GODIO, Matías. 2013. Separar, dividir y mortificar. Los dispositivos culturales de seguridad en los estadios de fútbol argentino. In: José Garriga Zucal (Comp.), **Violencia en el fútbol: investigaciones sociales y fracasos políticas**. Buenos Aires: EGodot: 298-320.

WACQUANT, Loïc. 2001. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

ZIESEMER, Henrique da Rosa. 2012. **Análise crítica sobre o estatuto do torcedor: do esvaziamento das políticas de segurança à expansão da judicialização da violência nos**

**estádios.** Dissertação de Mestrado em Fundamentos do Direito Positivo. Universidade do Vale do Itajaí.

ZUCAL, José Garriga. 2010. **Nosotros nos peleamos:** violencia e identidad de una hinchada de fútbol. Buenos Aires: Prometeo Libros.

### Notas

Disponível em: < <http://www.biobiochile.cl/noticias/2014/10/04/movilizacion-de-la-barra-de-universidad-de-chile-genera-corte-parcial-de-transito-en-concepcion.shtml> >. Acesso em: 30 de março de 2017.

Disponível em: < <http://www.latercera.com/noticia/el-principio-del-fin-de-estadio-seguro/>>. Acesso em: 30 de março de 2017.

Disponível em: < <http://m.lance.com.br/futebol-nacional/torcida-unica-jogos-argentina-nao-diminuiu-mortes-por-brigas.html>>. Acesso em: 30 de março de 2017.

Disponível em: < <http://esporte.ig.com.br/futebol/2016-04-05/especialista-critica-torcida-unica-em-classicos-de-sp-medida-de-desespero.html>>. Acesso em: 30 de março de 2017.